

APROVADO

Votos a favor 08 Lito
Votos contra 0 Zero
Em 12 / 01 / 2021
Debora Busatto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.697/2021

Em 12 de Janeiro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SETE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:**

I – 04 (quatro) Professores de Anos Iniciais, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.620,96 (um mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos) mensais;

II – 01 (um) Professor de Educação Especial, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.620,96 (um mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos) mensais;

III – 01 (um) Professor de Educação Infantil, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.620,96 (um mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos) mensais;

IV – 01 (um) Professor de Informática, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.620,96 (um mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos) mensais.

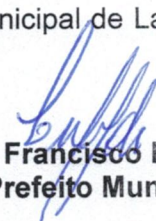
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação, para a função de Professor de Informática consta em Anexo.

Art. 3º Os Contratos de que trata o Art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de Janeiro de 2021.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Educação, se faz necessária as contratações temporárias para que possamos dar início ao Ano Letivo de 2021.

Destaca-se que as contratações referidas são necessárias, tendo em vista que o nosso quadro de professores está incompleto, pois tivemos o pedido de exoneração de professoras efetivas do Município tanto da área de educação infantil quanto nos anos iniciais. Os **PROFESSORES ANOS INICIAIS** irão cumprir Hora Atividade dos Professores e substituir a Professora Mariele Raminelli Fardin que entrará em Licença Maternidade. O **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** irá atuar na sala de recursos da EMEB Rainha dos Apóstolos, atendendo crianças com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais, no turno inverso. O **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para cumprir Hora Atividade dos Professores e suprir demanda na EMEI Criança Feliz e o **PROFESSOR DE INFORMÁTICA** irá oferecer oficina de informática para alunos das Escolas Municipais e curso de informática no Recanto Cultural.

No mais, importante ressaltar que as contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado a ser realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO

Função: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar cursos extracurriculares no turno inverso do ensino.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais.

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Informática; ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Informática ou Curso Técnico em Informática; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.